



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Reitoria

ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

AEDA 027/REITORIA/2026

**ALTERA O AEDA
053/REITORIA/2023, QUE
DISPÕE SOBRE AS NORMAS
INTERNAS DA UNIVERSIDADE
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO – UERJ PARA A
PROGRESSÃO FUNCIONAL
DOS SERVIDORES TÉCNICO-
ADMINISTRATIVOS, NOS
TERMOS DA LEI Nº 6.701, DE
11 DE MARÇO DE 2014**

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o AEDA nº 053/REITORIA/2023, com alteração inicial promovida pelo AEDA nº 023/REITORIA/2025, que regulamenta os critérios e procedimentos para a progressão funcional dos servidores técnico-administrativos, estabelecendo, dentre outros requisitos, o cumprimento do interstício, da avaliação especial de desempenho e da capacitação para fins de atendimento ao Programa CAPACIT-UERJ, conforme Lei nº 6.701/2014;

CONSIDERANDO o andamento das ações administrativas e operacionais para disponibilização de meio eletrônico, com fins de recepção, pela Superintendência de Gestão de Pessoas, dos documentos de comprovação de cursos de capacitação destinados ao atendimento do requisito previsto pelo art. 9º, inciso III da Lei nº 6.701/2014;

CONSIDERANDO o interesse institucional em garantir a máxima efetividade da Lei nº 6.701/2014, assegurando todos os direitos estabelecidos e o tratamento equânime aos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o direito ao desenvolvimento na carreira, em especial por meio da progressão funcional, observados os princípios da razoabilidade, da continuidade administrativa e da segurança jurídica, princípio expresso da Lei Maior (art. 5º, XXXVI da CRFB), que determina ao administrador a proteção da confiança legítima dos servidores técnico-administrativos que se organizaram para o cumprimento dos requisitos legais da progressão funcional;

CONSIDERANDO a deflagração legítima de greve unificada dos servidores docentes e, sobretudo dos servidores técnico-administrativos desta Universidade, iniciada em 09 de abril de 2026, conforme Ofício nº 48/SINTUPERJ/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os artigos 24, 25 e 26 do AEDA 053/REITORIA/2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 - *Os servidores com progressão prevista para ocorrer no ano de 2025 (referente ao biênio 2023/2024) estarão dispensados da apresentação de cursos de capacitação para fins de atendimento ao Programa CAPACIT-UERJ, referentes aos anos de 2023 e 2024, sendo obrigatória apenas a realização da Avaliação Especial de Desempenho relativa ao ano de 2024.*

Parágrafo único - *O servidor que, voluntariamente, tiver concluído curso de capacitação em 2024, com vistas à progressão funcional, poderá utilizá-lo no ano de 2026, para fins de atendimento ao Programa CAPACIT-UERJ no biênio subsequente (2025/2026), desde que cumpridos os critérios estabelecidos no art. 16 do AEDA 053/REITORIA/2023.*

Art. 25 - *Aos servidores com progressão prevista para ocorrer no ano de 2026 (referente ao biênio 2024/2025), será exigida apenas a realização da Avaliação Especial de Desempenho no ano de 2024. Também será dispensada a apresentação de cursos de capacitação para fins de atendimento ao Programa CAPACIT-UERJ, referentes aos anos de 2024 e 2025.*

Parágrafo único - *O servidor que, voluntariamente, tiver concluído curso de capacitação em 2024 e 2025, com vistas à progressão funcional, poderá utilizá-lo no ano de 2026, para fins de atendimento ao Programa CAPACIT-UERJ no biênio subsequente (2026/2027), desde que cumpridos os critérios estabelecidos no art. 16 do AEDA 053/REITORIA/2023.*

Art. 26 - *Os servidores com progressão prevista para ocorrer no ano de 2027 (referente ao biênio 2025/2026), estarão dispensados da Avaliação Especial de Desempenho e da apresentação de cursos de capacitação para fins de atendimento ao Programa CAPACIT-UERJ referentes ao ano de 2025. Sendo exigidos, contudo, ambos os critérios no ano de 2026.*

Parágrafo único - *O servidor que, voluntariamente, tiver concluído curso de capacitação em 2025, com vistas à progressão funcional, poderá utilizá-lo no ano de 2026 para fins de atendimento ao Programa CAPACIT-UERJ no biênio corrente (2025/2026), desde que cumpridos os critérios estabelecidos no art. 16 do AEDA 053/REITORIA/2023.*

Art. 2º - Ficarão criados os artigos 27 e 28 no AEDA 053/REITORIA/2023 com a seguinte redação:

Art. 27 - *Aos servidores com progressão prevista para ocorrer a partir do ano de 2028 (referente ao biênio 2026/2027), aplicam-se as regras deste Ato Executivo em sua totalidade, inclusive com obrigatoriedade de realização da Avaliação Especial de Desempenho e de capacitação para fins de atendimento ao Programa CAPACIT-UERJ em ambos os anos.*

Art. 28 - *Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas todas as disposições em contrário, em especial o AEDA 036/REITORIA/2019 e o AEDA 005/REITORIA/2021.*

Art. 3º - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor na presente data,

produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026 e revoga todas as disposições em contrário, em especial o AEDA 023/REITORIA/2025.

UERJ, em 02 de junho de 2026.

BRUNO REGO DEUSDARÁ RODRIGUES
Reitor em Exercício

Rio de Janeiro, 02 junho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Rêgo Deusdará Rodrigues, Reitor(a) em Exercício**, em 02/06/2026, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **133359504** e o código CRC **B423A95B**.

Referência: Processo nº SEI-260006/017632/2026

SEI nº 133359504

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900
Telefone: - <https://www.uerj.br/>